

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor André Moz Caldas
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade
R. Conde Arnosos, 5.º B
1700-112 Lisboa
Exmo. Senhor André Moz Caldas

Informação n.º
INF/01/GED/17

Data
03-01-2017

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, e cobertura dos respetivos encargos, à Escola Básica dos Coruchéus para o dia 06 de janeiro

Informação

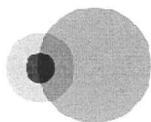
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A *Escola Básica dos Coruchéus* endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de transporte para proporcionar às suas crianças, uma deslocação ao Teatro Armando Cortez, situado na Estrada da Pontinha 7, 1600-153 Lisboa;
- III. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 06 de janeiro (sexta-feira) o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;

Despacho

Admite-se
o pedido de cedência
de transporte para
proceder-se em
conformidade com
o ponto XI.
Ex. 03.01.2016

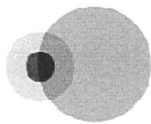
(Disp. 55/2014, de 23/10)



ALVALADE

Junta de Freguesia

- IV. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade por se tratar de um Estabelecimento de Ensino;
- V. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo e portagens;
- VI. A Escola Básica dos Coruchéus assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VII. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €52,50 (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), o que correspondente à taxa para a cidade de Lisboa (€12,50) e ao serviço de motorista (40€), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.;
- VIII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2017 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;
- IX. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data do pedido e a data da cedência de transporte.



ALVALADE

Junta de Freguesia

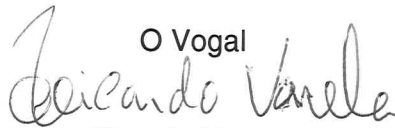
Nestes termos, proponho a V/ Ex.^a que determine:

- X. O apoio não financeiro sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;

- XI. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 03 de janeiro de 2017

À consideração superior

O Vogal

Ricardo Varela